



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ADITIVO DE CONVÊNIO N.º 061, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 167/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, VISANDO AUXILIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

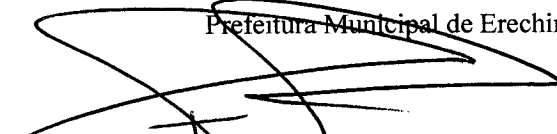
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.584.627/0001-86, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, n.º 870, no município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora EDIR BISOGNIN GOELZER, inscrita no CPF sob n.º 010.981.950-00 e portadora do RG n.º 7001675185, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, n.º 87.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 5.530/2013, deliberam e celebram o presente Aditivo de Convênio que altera o Plano de Trabalho do Convênio n.º 167, de 18 de dezembro de 2013, passando a vigorar, a partir de 15 de setembro de 2016, o Plano de Trabalho anexo a este Aditivo de Convênio.


As demais cláusulas e condições continuam vigorando assim como se encontram expressas no Convênio n.º 167/2013. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

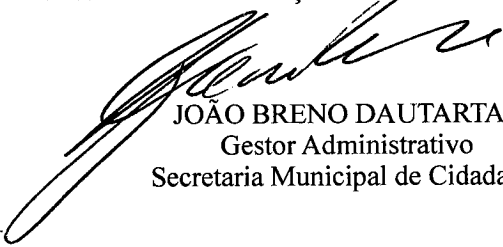
Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de outubro de 2016.


PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim
Ana Taise Prichua
Secretária Adjunta de Cidadania
Portaria 447/2016


MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN
Secretária Municipal de Cidadania

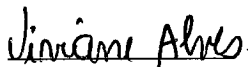

LURDES SHIRLEI SARTORI
Gestora Técnica
Secretaria Municipal de Cidadania


EDIR BISOGNIN GOELZER
Presidente da Associação Beneficente Lar da Criança


JOÃO BRENO DAUTARTAS
Gestor Administrativo
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:

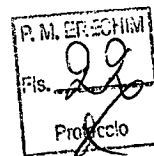






Associação Beneficente Lar da Criança

Fones: (54) 3321-1828
CNPJ: 07.584.627/0001-86



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente Associação Beneficente Lar da Criança		CNPJ: 07.584.627/0001-86			
Endereço Rua: Anita Garibaldi, 870					
Cidade Erechim	U.F. RS	C.E.P. 999700-000	DDD/Telefone 54 33211828	FAX 33211828	E.A.
Conta Corrente 0685184002		Banco Banrisul	Agência 0279	Praça de Pagamento Erechim	
Nome do Responsável Edir Bisognin Goelzer			C.P.F. 010.981.950-000		
C.I./Orgão Expedidor 7001675185 SSP/RS		Cargo Presidente	Função Presidente	Matrícula	
Endereço Rua: Rui Barbosa, 87 Centro			C.E.P. 99700-000		

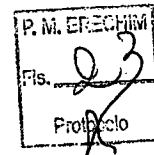
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Acolhimento Institucional em Casa Lar	ARR	31.12.2016
Identificação do Objeto Manutenção e atendimento		
Justificativa da Proposição A Associação Beneficente Lar da Criança desenvolve o programa de Acolhimento Institucional na modalidade de Casa Lar, considerado como Serviços de Alta Complexidade. Esta modalidade de serviço caracteriza-se por oferecer atendimento às famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem, funcionando como moradia transitória até que seja viabilizado o retorno à família de origem, o encaminhamento para família substituta – quando for o caso, ou o alcance da autonomia. O lar da criança busca através de suas ações garantir atendimento adequado as crianças e adolescentes que anterior a medida de acolhimento já se encontravam em situação de risco, tendo seus direitos violados e acabam por receber como medida de proteção o acolhimento, que embora os tolha da convivência familiar, pode garantir, ao menos provisoriamente que suas necessidades básicas sejam supridas. O lar da criança está inserido na comunidade, em área residencial, oferecendo ambiente acolhedor. Seu funcionamento é definido segundo as especificidades da demanda e do ciclo de vida dos beneficiários, estando em consonância com as disposições das legislações e normativas específicas (Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Assistência Social, dentre outras). Os serviços aprofundam o acolhimento e desenvolvem atenção especializada, visando à reconstrução dos vínculos familiares e comunitários e a conquista		



Associação Beneficente Lar da Criança

Fones: (54) 3321-1828
CNPJ: 07.584.627/0001-86



de maior grau de autonomia e independência individual/familiar e social, sendo vedadas práticas segregacionistas e restritivas de liberdade. Em regime de abrigo institucional, na modalidade de casa lar a instituição deve sanar todas e quaisquer necessidades que a demanda atendida exigir, uma vez que permanecendo na instituição a mesma passa a ser sua casa e assim deve ser a mais acolhedora possível. A manutenção da instituição apresenta elevado custo mesmo por que atende como meta 36 crianças de 0 a 18 anos de ambos os sexos em sistema de Casa Lar. O presente projeto se destina ao pagamento das despesas que se qualifiquem em despesas de custeio.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
1	1	Manter o atendimento às crianças e adolescentes na entidade	Crianças e adolescentes	36	01.01.2016	31.12.2016

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
a)	Despesas de custeio para manutenção da entidade no atendimento às crianças e adolescentes	R\$ 28.413,50	R\$ 28.413,50	0,00
TOTAL GERAL		R\$ 28.413,50	R\$ 28.413,50	0,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS/jan	2º MÊS/fev	3º MÊS/mar	4º MÊS/abr	5º MÊS/mai	6º MÊS/jun
	R\$ 1.970,02	R\$ 1.970,02	R\$ 2.447,33	R\$ 2.447,33	R\$ 2.447,33	R\$ 2.447,33
Meta	7º MÊS/jul	8º MÊS/ago	9º MÊS/set	10º MÊS/out	11º MÊS/nov	12º MÊS/dez
	R\$ 2.447,33	R\$ 2.447,33	R\$ 2.447,33	R\$ 2.447,33	R\$ 2.447,33	R\$ 2.447,33

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	-	-	-	-	-	-
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	-	-	-	-	-	-

6 - DECLARAÇÃO

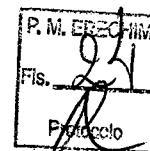
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Erechim, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a



Associação Beneficente Lar da Criança

Fones: (54) 3321-1828

CNPJ: 07.584.627/0001-86



transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Edir Bisognin Goelzer
Presidente

Erechim - RS 21.06.2016

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Secretária Municipal de Cidadania